



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de Teste rápido para dengue e chikungunya para atender as demandas da Coordenação de Vigilância em Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

### **2 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS**

2.1 - O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520.2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

### **3 - LICITAÇÃO**

- 3.1 - A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico;
- 3.2 - O tipo de licitação é o menor preço;
- 3.3 - A adjudicação será por item.

### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 - As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:
- 4.2 - Programa de trabalho: 10.305.0010.2.538
- 4.3 - Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00
- 4.4 - CR: 139
- 4.5 - Fonte de Recurso: 01.0704.704001

### **5 - MOTIVAÇÃO\JUSTIFICATIVA**

A referida solicitação tem por finalidade aquisição de testes rápidos para detecção dos anticorpos do vírus da dengue e chikungunya produzidos para combater os vírus que estão no organismo e também mostra se a pessoa já teve essas doenças. O diagnóstico vai auxiliar os médicos no manejo clínico dos pacientes e na indução de providências adicionais relacionadas à vigilância epidemiológica e prevenção de novos casos.

Os reagentes são destinados à realização de exames sorológicos para Dengue e Chikungunya, arboviroses transmitidas por picada do mosquito *Aedes aegypti*. Existem quatro tipos de vírus de dengue (sorotipos 1, 2, 3 e 4) e as pessoas podem ter os 4 sorotipos da doença, mas a infecção por um sorotipo gera imunidade permanente para ele. A Febre Chikungunya provoca sintomas como aumento



na temperatura corporal e mal estar, em um quadro que lembra gripe ou mesmo dengue, e fortes dores nas articulações.

A identificação precoce dos casos é de vital importância para a tomada de decisões e implementação de medidas de maneira oportuna, visando principalmente evitar óbitos. O diagnóstico precoce consiste em um acompanhamento com realização de exames para identificar doenças o mais cedo possível. Ele pode ser feito em pessoas com ou sem sintomas e em qualquer fase da vida.

O diagnóstico preciso é fundamental para que os médicos possam identificar corretamente os elementos que estão afetando a saúde de seus pacientes. Conseqüentemente, é possível estabelecer a melhor conduta para restabelecê-la. É imprescindível discernir, com clareza, a natureza dos problemas de saúde.

O cenário epidemiológico no Município de Casimiro de Abreu tem melhorado constantemente com ações preventivas e educativas realizadas pela Vigilância Ambiental, nas visitas domiciliares, terrenos abandonados, entre outros estabelecimentos através da rotina de trabalho e solicitações no setor. Contudo, mesmo diante todo trabalho executado pela equipe, ainda existem casos suspeitos e confirmados no Município.

### Anexo 01: Planilha dos dados informados pelos municípios

Cód. IBGE	Município	Aedes aegypti		Nº de estratos			Nº de depósitos positivos							Aedes albopictus	
		IIP	IB	<1	<= 1 e <4	>= 4	A1	A2	B	C	D1	D2	E	IIP	IB
330010	Angra dos Reis	0,9	1,0	10	4	0	0	7	7	3	1	18	0	1,0	1,0
330015	Aperibé	0,6	0,6	2	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0,0	0,0
330020	Araruama	2,3	2,6	3	7	2	0	22	32	13	15	21	6	1,6	1,6
330022	Areal	0,3	0,3	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1,8	1,8
330023	Armação dos Búzios	0,9	1,0	8	6	0	3	2	19	0	4	1	5	0,8	0,8
330025	Arraial do Cabo	1,1	1,4	1	2	0	0	4	2	2	1	2	4	0,0	0,0
330030	Barra do Pirai	1,4	1,5	0	5	0	0	2	17	3	1	3	0	1,1	1,2
330040	Barra Mansa	0,8	0,8	7	3	0	0	2	13	2	3	5	0	0,2	0,2
330045	Belford Roxo														
330050	Bom Jardim														
330060	Bom Jesus do Itabapoana	2,0	2,1	0	3	0	0	2	8	2	1	3	0	5,2	6,2
330070	Cabo Frio	0,5	0,5	16	4	0	4	10	5	8	1	1	4	0,0	0,0
330080	Cachoeiras de Macacu	0,1	0,2	7	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0,4	0,4
330090	Cambuci														
330100	Campos dos Goytacazes	5,2	7,2	3	6	10	0	47	267	57	89	124	10	0,5	0,6
330110	Cantagalo	0,0	0,0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0
330093	Carapebus	0,4	0,4	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,0	0,0
330115	Cardoso Moreira	1,7	2,4	0	2	0	1	1	4	4	0	1	0	0,6	0,6
330120	Carmo	5,6	5,6	0	0	1	0	1	5	6	0	0	2	2,8	2,8
330130	Casimiro de Abreu	1,0	1,2	3	4	0	0	2	9	2	4	5	1	1,0	1,1
330095	Comendador Levy Gasparian	0,0	0,0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0
330140	Conceição de Macabu	1,6	1,9	0	2	0	1	1	7	2	0	2	0	6,4	8,0
330150	Cordeiro	2,5	3,4	0	1	0	0	2	3	0	3	8	0	1,3	2,1

Fonte: <https://www.saude.rj.gov.br/>

Diante do exposto, justificamos a aquisição do referido insumo, a fim de atender a população de forma satisfatória, no diagnóstico precoce, acompanhamento correto e até o encerramento do caso.



Informo ainda que foram utilizados dados epidemiológicos e média de atendimentos de caso suspeito dos últimos anos para mensuração do quantitativo solicitado.

Cabe ressaltar que, após minuciosa busca no Catalogo de materiais do compras.gov.br, localizamos itens similares, logo, identificamos na descrição do material as especificações que atendem as demandas dessa coordenação, ao qual devem ser seguidas para atender melhor as necessidades exigidas.

## 6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	470410 (SIMILAR)	Teste para Dengue IgG/IgM - Imunoensaio de fluorescência (európio) para medição qualitativa e diferenciada de anticorpos IgG e IgM específicos contra os 4 sorotipos do vírus da Dengue (DENV-1, DENV-2, DENV- 3 e DENV-4). Tipo de amostra: sangue total, soro e plasma Volume de amostra: 10µL Faixa de medição: qualitativa com valor de COI (Índice de Corte) Tempo do Teste: 15 minutos Armazenamento: 2 – 30°C Sensibilidade: 99.2% (278/280) Especificidade: 98.4% (121/123) Apresentação: Dispositivo Teste para leitura nos analisadores.	Unidade	720
02	437626 (SIMILAR)	Teste para Chikungunya IgG/IgM - Imunoensaio de fluorescência para medição qualitativa e diferenciada de anticorpos IgG e	Unidade	720



		<p>IgM específicos contra o vírus Chikungunya</p> <p>Tipo de amostra: sangue total, soro e plasma</p> <p>Volume de amostra: 10µL</p> <p>Faixa de medição: qualitativa com valor de COI (Índice de Corte)</p> <p>Tempo do Teste: 15 minutos</p> <p>Armazenamento: 2 – 30°C</p> <p>Sensibilidade: 97% (35/36)</p> <p>Especificidade: 99% (178/180)</p> <p>Apresentação: Dispositivo Teste para leitura nos analisadores.</p>		
--	--	--	--	--

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

### 7.1. Prazo de entrega:

7.1.1 – O prazo de atendimento será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da respectiva emissão da Ordem de Fornecimento.

### 7.2. Local de entrega:

7.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 11h e/ou de 13h as 16h.

### 7.3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.3.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.4 - Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.5 - Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

7.3.6 – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

7.3.7 - O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.3.8- Somente será permitido bem novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, bem defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

## **8 – GARANTIA/VALIDADE**

**8.1-** Os produtos deverão ter no mínimo 75% de seu prazo máximo de validade estipulado pelo fabricante, contados da data da efetiva entrega.

**8.2 -** A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## **9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - Caberá ao fiscal do Contrato receber os materiais, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.2 - Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

9.3 - O ordenador de despesas deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir o encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.



## 10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

10.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais;

10.4 - Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

10.6 - “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

10.8 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

10.9 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

10.10 – Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30(trinta)



dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

10.11 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.12 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Entregar os materiais, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

12.2 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.3 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

12.4 - Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;



12.5 - Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

12.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

12.7 - Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

12.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria em produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

12.9 - Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

12.10 - Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

12.11 - Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

12.12 - Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.13 - Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

12.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

12.15 - Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal (is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

12.16 - Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante



o valor do prejuízo acarretado;

12.17 - Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

12.18 - Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

12.19 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

12.20 - O Município e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

### **13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 - Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar que a empresa participante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste Termo de Referência ou outro semelhante.

13.2 – Apresentar Autorização de Fornecimento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

13.3 – É necessário a Empresa apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, bem como o registro dos testes ofertados, emitido pela ANVISA.

### **14 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1 - É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis;

### **15- CONTRATAÇÃO**

15.1 – O fornecedor deverá assinar contrato com o Fundo Municipal de Saúde/SMS, que terá prazo de vigência de 03 (três) meses e prazo de entrega conforme descrito no item 7 deste termo de referência.

Elaborado:

**Elisa de Oliveira Moreno**  
Agente Administrativo  
Matrícula 8619

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o prosseguimento do feito com o presente Termo de Referência.

**Pedro Ygor Gadelha Mota dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. nº 1101/2022



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
01	470410 (SIMILAR)	Teste para Dengue IgG/IgM - Imunoensaio de fluorescência (európio) para medição qualitativa e diferenciada de anticorpos IgG e IgM específicos contra os 4 sorotipos do vírus da Dengue (DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4).  Tipo de amostra: sangue total, soro e plasma  Volume de amostra: 10µL  Faixa de medição: qualitativa com valor de COI (Índice de Corte)  Tempo do Teste: 15 minutos  Armazenamento: 2 – 30°C  Sensibilidade: 99.2% (278/280)  Especificidade: 98.4% (121/123)	Unidade	720	Consumo estimado de 60 unidades/mês, baseado nos dados do epidemiológicos do Município e número de atendimentos de sintomáticos nos últimos anos.



		Apresentação: Dispositivo Teste para leitura nos analísadores.			
02	437626 (SIMILAR)	Teste para Chikungunya IgG/IgM - Imunoensaio de fluorescência para medição qualitativa e diferenciada de anticorpos IgG e IgM específicos contra o vírus Chikungunya Tipo de amostra: sangue total, soro e plasma Volume de amostra: 10µL Faixa de medição: qualitativa com valor de COI (Índice de Corte) Tempo do Teste: 15 minutos Armazenamento: 2 – 30°C Sensibilidade: 97% (35/36) Especificidade: 99% (178/180) Apresentação: Dispositivo Teste para	Unidade	720	Consumo estimado de 60 unidades/mês, baseado nos dados do epidemiológicos do Município e número de atendimentos de sintomaticos nos ultimos anos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Coordenação de Fisioterapia**  
Rua Franklin José dos Santos, 271, Centro  
[coordfisiocasimiro@gmail.com](mailto:coordfisiocasimiro@gmail.com)



		leitura nos analisadores.			
--	--	------------------------------	--	--	--